Registrado em livro proprio e publicado no local de costume aos 22/11/83.

Lei nº 609 de 22 de novembro de 1983.

Fixa os vencimentos da secretária Executiva da Câmara municipal.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Jiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Os vencimentos mensais da secretária Executiva da Câmara Municipal, a partir de 1º de outubro de 19 ficam fixados em Cr$ 142,587,62 (cento e quarenta dois mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos)

Artigo 2º- As despesas com execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento do Legislativo, suplementados, se necessário

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Jiracatu, 22 de novembro de 1

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal